

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 14 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 902

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	15
Prazo Recursal	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Homologação / Adjudicação	15
Contratos - Convocação	15
Contratos	16
Errata	16
Atas de registro de preço	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Prestação de contas	20
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22
Notificações	22

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0891, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 296 E 297, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 01 de agosto de 2.017, conforme Resolução nº 6.967.

Art. 1º O artigo 296, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. Os débitos de qualquer natureza e as multas de qualquer espécie, exceto as provenientes de infração de trânsito, vencidos e lançados ou não em Dívida Ativa do Município, depois de atualizados monetariamente e aplicados os juros e multas moratórios, além das custas e demais despesas judiciais, poderão ser parcelados em até 100 (cem) vezes, em parcelas mensais e consecutivas, nas bases e condições indicadas no artigo 297, desde que o devedor, cumulativamente:

I - ...

II - ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º As prestações referidas neste artigo serão convertidas em Unidade Fiscal de Referência de Catanduva (UFRC) ou outro índice oficial adotado pela Administração, na data do parcelamento e reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal de Referência de Catanduva (UFRC) ou outro índice oficial

vigente, na data do vencimento.

§ 6º ...

§ 7º Revogado

§ 8º ...”

Art. 2º O artigo 297, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 297. O recolhimento de que trata o artigo anterior poderá ser efetuado dentro dos seguintes limites:

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0891, de 11 de setembro de 2.017

I - Em até 5 (cinco) parcelas para débitos não superiores a 110 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser pagos em uma única parcela;

II - Em até 10 (dez) parcelas para débitos não superiores a 260 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser pagos em uma única parcela;

III - Em até 15 (quinze) parcelas para débitos não superiores a 480 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser pagos em uma única parcela;

IV - Em até 20 (vinte) parcelas para débitos não superiores a 780 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 03 parcelas fixas e mensais;

V - Em até 25 (vinte e cinco) parcelas para débitos não superiores a 1.150 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 03 parcelas fixas e mensais;

VI - Em até 30 (trinta) parcelas para débitos não superiores a 1.560 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 03 parcelas fixas e mensais;

VII - Em até 35 (trinta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 2.160 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 03 parcelas fixas e mensais;

VIII - Em até 40 (quarenta) parcelas para débitos não superiores a 3.500 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 06 parcelas fixas e mensais;



IX - Em até 45 (quarenta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 6.060 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 06 parcelas fixas e mensais;

X - Em até 50 (cinquenta) parcelas para débitos não superiores a 6.920 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 06 parcelas fixas e mensais;

XI - Em até 55 (cinquenta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 7.960 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XII - Em até 60 (sessenta) parcelas para débitos não superiores a 8.960 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0891, de 11 de setembro de 2017

XIII - Em até 65 (sessenta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 10.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XIV - Em até 70 (setenta) parcelas para débitos não superiores a 15.300 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XV - Em até 75 (setenta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 25.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XVI - Em até 80 (oitenta) parcelas para débitos não superiores a 40.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XVII - Em até 85 (oitenta e cinco) parcelas para débitos não superiores a 50.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XVIII - Em até 90 (noventa) parcelas para débitos não superiores a 89.500 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XIX - Em até 95 (noventa e cinco) parcelas para débitos não superiores a 298.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais;

XX - Em até 100 (cem) parcelas para débitos superiores a 298.000 UFRC, sendo que os honorários advocatícios deverão ser divididos em 10 parcelas fixas e mensais.

§ 1º A concessão do parcelamento nos limites estabelecidos está condicionada aos seguintes valores mínimos da parcela:

a) Pessoa Física e Microempreendedor Individual, 15 UFRC;

b) Pessoa Jurídica ME, optantes pelo regime de tributação estabelecido no Simples Nacional, 30 UFRC;

c) Pessoa Jurídica EPP, optantes pelo regime de tributação estabelecido no Simples Nacional, 50 UFRC;

d) Pessoa Jurídica Sociedade Anônima, 500 UFRC e

e) Pessoa Jurídica, demais categorias não incluídas acima, 70 UFRC.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0891, de 11 de setembro de 2017

§ 2º O sujeito passivo será excluído dos benefícios previstos neste capítulo, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste capítulo;

b) estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

c) decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica ou encerramento de atividade.

§ 3º A indenização correspondente à compra da área invadida poderá ser parcelada em até 06 (seis) parcelas consecutivas, a serem convertidas na Unidade Fiscal de Referência do Município de Catanduva - UFRC e sujeitas à correção anual."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.



AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS
DESIGNADO

ADM/fátima-1

Decretos

DECRETO Nº 7.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2.017

*SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA
– I.P.M.C., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, de acordo com a Lei Municipal nº. 5819 de 19 de Dezembro de 2016, em seu Artigo 4º, Inciso II, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.067.000,00 (dois milhões e sessenta e sete mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do IPMC:

0301

09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPMC

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Ficha nº 016.....R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.45 Jeton a Conselheiros Ficha nº 019.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Ficha nº 022.....R\$ 50.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.90.46.01 Indenização Auxílio Alimentação Ficha nº 041.....R\$ 5.000,00

03.02 PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS

09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

3.1.90.01.01 Proventos – Pessoal Civil Ficha nº 3374.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.067.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o Artigo anterior, será coberta com recursos relativos à Redução Parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente do I.P.M.C., de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964, Artigo 42, Parágrafo primeiro, Inciso II, a saber:

03 - I.P.M.C.

03.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO I.P.M.C.

999979999.0.999000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência - Ficha nº 098.....R\$ 2.067.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 2.067.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.

DECRETO Nº 7.220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO
ESPECIAL DO CORPO DE
BOMBEIROS DE CATANDUVA -
FEBOM.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.890, de 23 de dezembro de 2.009, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica, do CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA - FEBOM, nomeado pelo Decreto nº 7.041, de 24 de janeiro de 2.017, conforme segue:

Na Representação do Prefeito Municipal de Catanduva, Presidente:

O Senhor Ricardo Aparecido Hummel, pelo Senhor LUIZ CARLOS LARocca



Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1

Art. 2º O DIÁRIO DE OBRAS, aprovado por este Decreto, destinar-se-á às anotações referentes ao andamento da obra, aos funcionários que nela estiverem trabalhando, às condições do tempo, e demais ocorrências que possam ser relevantes para a fiscalização da mesma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.219, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

*APROVA MODELO DE
FORMULÁRIO PARA USO DA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS, CONFORME
LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo anexo de DIÁRIO DE OBRAS, que será impresso tipograficamente com tinta preta, em três vias carbonadas, obedecendo as especificações abaixo indicadas:

I - o impresso deverá medir 21,20 cm de largura, por 29,40 cm de comprimento;

II - será impresso em 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

- a) 1ª Via – Responsável pela Obra;
- b) 2ª Via – Prefeitura e
- c) 3ª Via – Fixa no Bloco.

Parágrafo Único. O preenchimento do Diário de Obras, previsto no caput deste artigo será manuscrito com tinta azul ou preta.

1^a VIA[illegible]

Eng. Fiscalizador PMC

Responsável pela Obra



Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.387, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE
INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 57.414, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE
INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 57.417, DE 04 DE SETEMBRO DE
2017 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.419, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **RODOLFO GUILHERME LUCIO SOARES AYUSSO** - RG nº 440803901 e CPF nº 31124359826, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificada em "15º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível "III" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **fornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO GAOVÃO** - RG nº 33567351x e CPF nº 30398933863, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificada em "9º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "I" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.421, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SECRETARIO DE ESCOLA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **JULIANA LIMA VINHAA** - RG nº 487788011 e CPF nº 41915191823, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificada em **"3º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Secretario de Escola, Nível "VIII" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE BERCARISTA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **LEILIANA TROVO FIGUEIREDO** - RG nº 289399531 e CPF nº 31234899817, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificada em "**82º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Bercarista**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.425, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA
BRUNA MICHELAN BETIOL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 34.936, de 01 de setembro de 2017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a funcionária **BRUNA MICHELAN BETIOL**, do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeada em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.188, de 27 de junho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.423, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA
DIRCE DE OLIVEIRA ALVES GODOY

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 35.464, de 06 de setembro de 2017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a funcionária **DIRCE DE OLIVEIRA ALVES GODOY**, do Cargo Efetivo de "Visitador do EMCAA", para o qual foi nomeada em caráter efetivo, por meio do Decreto nº 3.589, de 04 de março de 1.997.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 06 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",

AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.426, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017

EXONERA, ASSESSOR TÉCNICA
FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 213/2017, **EXONERA**, a funcionária **FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANE – RG: 35.162.167-2**, do Cargo em comissão de "Assessor Técnica", para o qual foi nomeada pela portaria 55.006 de 12 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 13 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA NATAÇÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: FIORE ESPORTES – COMÉRCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08) e R.C.M. RAMOS LOMBARDI - EPP (REF. AO ITEM: 07).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 15/09/2017 a 19/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO FOMENTO PARA MUDANÇA DE CONTA BANCÁRIA E CORRE- ÇÃO DO CNPJ

MUNICIPIO DE CATANDUVA E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

OBJETO: PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIMENTO COM APROXIMADAMENTE 350(TREZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE AMBOS OS SEXOS.

TERMO Nº09/2017

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 43.408,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES E FILTROS COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO, PARA A FROTA DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP (REF. AOS ITENS 07 ,116,117,118,122,132,133,134,137,139 e 140)	R\$ 229.059,38
SUPERMIX MIXILIM-COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP(REF. AOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,28,2 9,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45 ,46,47,18,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61, 62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77, 78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93, 94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,1 07,108,109,110,111,112,113,114,115,119,120,121,1 23,124,125,1236,127,128,129,130,131,135,136,13 8 e 141)	R\$496.130,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017 -



REGISTRO DE PREÇOS DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até 5ª colocada do pregão, referente ao item: 01, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 6ª(sexta) colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.899,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.999,97 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 15/09/2017 à 18/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/8/31081.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: NOLLI & MARTINS
EMPREENDEIMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO ARMADO, NA AVENIDA ENGº JOSÉ NELSON MACHADO, SOBRE O CÓRREGO FUNDO.

VALOR: R\$ 568.644,97.

Errata

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO I.O.M DO DIA 13/09/2017 NA

PAG. Nº02.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 03 e 06).	R\$ 27.346,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 97.960,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AO ITEM: 07)	R\$ 14.910,00
SANI MEDICAMENTOS EIRELI (REF. AO ITEM: 04),	R\$ 32.598,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REF. AOS ITENS: 05 e 10).	R\$ 93.360,00

AFONSO MACCHIONE NETO- PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SÊ:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 03 e 06).	R\$ 27.346,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 97.960,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AO ITEM: 07)	R\$ 14.910,00
SANI MEDICAMENTOS EIRELI (REF. AO ITEM: 04),	R\$ 32.598,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REF. AOS ITENS: 05 e 10).	R\$ 93.360,00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 09).	R\$ 4.800,00
PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (REF. AO ITEM: 08).	R\$ 7.598,00

AFONSO MACCHIONE NETO- PREFEITO MUNICIPAL



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/4/18866
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2017
ATA DE REGISTRO N.º 158/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO AUDESP: 2017000000198.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, com sede à Rua José Mathias da Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 20.722.189 e inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, residente e domiciliado à Rua Pastor Luiz Almeida do Nascimento, nº 805, casa 416, CEP 14098-329, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, CEP 29216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliada à Rua Elizário L. Dias, nº 54, Olaria, CEP 29200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 158/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:



a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta nº 66926-1, agência 3370-7, Banco do Brasil;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, conta nº 38.195-0, agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem

quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.



9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000172/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 04.274.988/0002-19	
20086 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					Cnpj: 14.832.987/0001-15	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.001.648	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	AMP	800	18,90	15.120,00
					Valor Total Geral:	15.120,00
3	011.001.791	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COM	1.200	0,8433	1.011,96
8	011.001.833	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	800	0,7287	582,96
12	011.002.362	LETROZOL 2,5 MG	COM	800	9,6875	7.750,00
16	011.003.126	PIGLITAZONA CLORIDRATO 30MG	COM	3.500	1,6971	5.939,85
17	011.002.522	PIGLITAZONA CLORIDRATO 45 MG	COM	800	2,626	2.100,80
19	011.003.128	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COM	1.200	2,9083	3.489,96
21	011.001.813	VENLAFAXINA 75MG	COM	1.800	1,3883	2.498,94
22	011.003.064	VITAMINAS A E D MAIS ASSOCIACOES CREME BISTBG	70	7,00	490,00	490,00
					Valor Total Geral:	23.964,47
					Valor Total da Licitação:	38.984,47

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Finanças, INFORMA que os empenhos inscritos em RESTOS À PAGAR PROCESSADOS do exercício de 2016, no valor de R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00, foram pagos em 11/09/2017 e 12/09/2017, conforme relação de fornecedores abaixo:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos no valor de R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00

Página 1

Data de Pagto	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg	PAGA
11/09/2017 segunda-feira							
EXTRA ORÇAMENTÁRIA							
11/09/2017	00298 /005	EX	8001	3.3.90.35.99	GEO - GERENCIAMENTO, ENGEN	17202 VENCI	3.291,67
11/09/2017	00298 /006	EX	8001	3.3.90.35.99	GEO - GERENCIAMENTO, ENGEN	17203 VENCI	3.291,67
11/09/2017	00298 /007	EX	8001	3.3.90.35.99	GEO - GERENCIAMENTO, ENGEN	17200 VENCI	3.291,67
11/09/2017	01848 /001	EX	8002	3.3.90.39.50	D T SAMPAIO SERVICOS EM RADI	17167 VENCI	3.310,71
11/09/2017	06164 /002	EX	8001	3.3.90.30.22	UNIQALY QUIMICA LTDA EPP	17149 VENCI	3.278,39
11/09/2017	06270 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	CONTRATA COMÉRCIO DE PROD	17150 VENCI	3.360,00
11/09/2017	06273 /001	EX	8001	4.4.90.52.35	LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E	17206 VENCI	3.479,96
11/09/2017	07824 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	LEANDRO ANTONIO BERTINI- CAT	17201 VENCI	3.035,50
11/09/2017	08763 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	HIDROESTE EQUIPAMENTOS HID	17205 VENCI	3.160,00
11/09/2017	09047 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	17204 VENCI	3.100,00
11/09/2017	09828 /001	EX	8002	3.3.90.39.11	LICITEC SOFTWARE S/C LTDA	17168 VENCI	3.458,00
11/09/2017	09828 /004	EX	8001	3.3.90.39.11	LICITEC SOFTWARE S/C LTDA	17166 VENCI	3.458,00
11/09/2017	10555 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	THIAGO LOURENÇANO ME	17198 VENCI	3.300,00
11/09/2017	12646 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	BUFFET MAZZI LTDA - EPP	17199 VENCI	3.348,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA							46.164,37
TOTAL NA DATA							46.164,37
12/09/2017 terça-feira							
EXTRA ORÇAMENTÁRIA							
12/09/2017	00298 /008	EX	8001	3.3.90.35.99	GEO - GERENCIAMENTO, ENGEN	17409 VENCI	3.291,67
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA							3.291,67
TOTAL NA DATA							3.291,67
TOTAL GERAL							49.456,04



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

quadrimestre do exercício de 2017, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 12 de setembro de 2017.

Vereador Cidimar Porto

Vereador Amarildo Davoli

Vereador Onofre Baraldi

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 177, de 11 de Setembro de 2017 – Concede férias a servidora Eliane Muniz de Farias, 20 (vinte) dias, a partir de 13/09/2017.

Portaria nº 178, de 12 de Setembro de 2017 – Nomeia o Sr. Juan Diego Borges Sposito, para o cargo de Assessor Técnico Financeiro.

Portaria nº 179, de 12 de Setembro de 2017 – Convoca o Sr. Juan Diego Borges Sposito, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de Setembro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Notificações

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva COMUNICA a todos os interessados que no dia 29 de setembro de 2017, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo visitas casa a casa na área 05, que compreende os bairros Flamingo, Vila Paulista, Vila Engrácia, Martani, Giordano Mestrinelli, Santa Paula, Gavioli, José Curi, Shangri-lá e Alvorada. O trabalho segue nessa região até o dia 12.

Paralelamente às vistorias, a equipe fará atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087.

A equipe também tem vistoriado imóveis sob responsabilidade de imobiliárias, mediante agendamento prévio.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender às visitas agendadas, bloqueio e nebulização.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constantemente após lavar quintais ou pós chuvas.

BRIGADA CONTRA O AEDES

A EMCAa está treinando todos os funcionários da Prefeitura e montando a Brigada contra o Aedes em todos os prédios públicos do município.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”





PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Arrastão contra o Aedes Aegypti

**De 11 a 22
de Setembro
das 8h às 17h**
Informações: 35319122

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi
Santa Rosa
São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I

Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Libano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil

Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gavioli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandes
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**



Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)